



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 133, 27 de novembro de 1958.

Dispõe sobre subvenção a Sociedade São Vicente de Paula.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mantena, a conceder autorizada uma subvenção anual de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a Sociedade São Vicente de Paula, de Mantena.

Art.2º. A despesa a que se refere o art. 1º correrá pela dotação 8-98-4, Subvenções Ordinárias, a ser incluída no orçamento para 1959.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 27 de novembro de 1958.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 27/11/1958
Reg. às fls. nº 133